



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2017 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº198/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E

OBJETO DIA: 23 de setembro de 2017

HORÁRIO: 08:30 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes de laboratório, **do tipo menor preço por lote** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista na dotação orçamentária:10.301.3023.2.201.000.3.3.90.30

2.1. O preço unitário estimado para esta licitação é de: Lote 01: item 1no valor R\$148,66; item 2no valor R\$175,03; item 3no valor R\$222,00; item 4no valor R\$222,00; item 5no valor R\$128,60; item 6no valor R\$400,60; item 7no valor R\$199,66; item 8no valor R\$106,79; item 9no valor R\$142,89; item 10no valor R\$117,01; item 11no valor R\$75,16; item 12no valor R\$292,14; item 13no valor R\$178,92; item 14no valor R\$592,99; item 15no valor R\$459,29; item 16no valor R\$145,17; item 17no valor R\$534,68; item 18no valor R\$91,87; item 19no valor R\$87,51; item 20no valor R\$168,42; item 21no valor R\$168,42; item 22no valor R\$174,79; item 23no valor R\$584,32; item 24no valor R\$349,92; item 25no valor R\$202,20; item 26no valor R\$232,14; item 27no valor R\$308,11; item 28no valor R\$76,31; item 29no valor R\$625,97; item 30no valor R\$645,52; item 31no valor R\$484,79; item 32no valor R\$181,16; item 33no valor R\$258,21; item 34no valor R\$125,19; item 35no valor R\$354,37; item 36no valor R\$295,63; item 37no valor R\$221,76; Lote 02: item 1no valor R\$1165,50; item 2no valor R\$144,07; item3 no valor R\$774,62; item 4no valor R\$176,78; item 5no valor R\$57,99; item 6no valor R\$453,47; item 7no valor R\$1239,40.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.2. estrangeira que não funcione no País;

3.1.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal local, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

4.1. CREDENCIAMENTO

4.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

4.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente**, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

4.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

4.1.2.2. **As MEI's estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.**

4.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

4.2. PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017
PROPOSTA DE PREÇOS

4.3. A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo II deste edital.

4.3.1- O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.

4.3.2 – O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br – licitações – na parte superior

4.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.5. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.9. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.

4.10. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.



SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

5.2. Cabe às **licitantes** acompanharem atenciosamente a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO VIII-DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

8.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

8.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9 A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10. Paras as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

10.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

10.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

h) estudos setoriais;

i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XI - DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

11. Exigir-se-á que o serviço/fornecimento seja prestado com qualidade nos termos deste Edital.

11.1 – Será convocado o responsável técnico para aprovação dos produtos de acordo com a calibração do aparelho.

11.2 – Caso o produto não seja o já utilizado pelo aparelho, a empresa vencedora do certame deverá fazer a calibração nova, sob suas expensas e garantir 100% de funcionamento dos aparelhos SYSMEX XS 1000 IC/RL E WIENER LAB BT 3000 PLUS, inclusive quando, já em uso, o aparelho necessitar do atendimento do Assessor Científico.

11.3- Os reagentes do lote devem ser da mesma marca, prontos e acondicionados em frascos dedicados do equipamento, vedada qualquer preparação, manipulação ou transferência dos reagentes para evitar qualquer risco de contaminação ou troca de componentes que leve à perda de reagentes ou erros nos resultados dos exames.

11.4- No ato da entrega os produtos deverão estar com no máximo 2/3 da totalidade do seu prazo de validade transcorrido.

11.5-A NF deverá conter o ITEM e a validade dos produtos.

11.6- Os aparelhos se encontram no hospital municipal São José, rua Formiga, 114, centro, Arcos/MG.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

12. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação abaixo discriminada, **bem como as Declarações abaixo relacionadas**, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02

(Nome do Licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

2) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;

2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

2.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: “Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.” Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

12.1- O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.

12.2 – Além da documentação acima descrita os interessados deverão apresentar,

IV-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3. - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

12.4.2 – Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.

12.4.3 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.4.4 – Registro no MS dos produtos ofertados, ou comprovante de isenção, quando for o caso.

12.4.5- Quando o licitante não for o detentor do registro do produto cotado na ANVISA, deverá apresentar autorização da mesma junto à proposta.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.4. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

12.5- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão (**inclusive certidão emitida pela Junta Comercial**) vide subitem 5.1.2. e **5.1.2.1. deste Edital, sob pena de não ser concedido os benefícios previstos nas LC's 123/06 e 147/14.**

12.6. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.

12.7. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

12.8.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

12.8.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.8.3. de que concorda com os termos do Edital.

12.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.10. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

12.11. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

12.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.16. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

13. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

13.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

13.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, rua Getulio Vargas, 228, 3º ANDAR, Arcos/MG, de 12:00 as 18:00 horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, ficando a vista dos autos franqueada aos interessados.

13.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

14.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por item.**

SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

15.7. Caso seja frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

15.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

15.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

15.11. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

16.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17.3. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

17.4. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.4. O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

17.5- Será permitido subcontratação no todo ou em parte do objeto, com prévia autorização formal da Contratante, sendo que deverá o subcontratado apresentar a mesma documentação dos itens 12.3.1; 12.3.2.12.3.3.

SEÇÃO XVIII-DAS SANÇÕES

18. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1. apresentação de documentação falsa;

18.2. retardamento da execução do objeto;

18.3. falhar na execução do contrato;

18.4. fraudar na execução do contrato;

18.5. comportamento inidôneo;

18.6. declaração falsa;

18.7. fraude fiscal.

18.8. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8.1. Para condutas descritas nos itens 18.1, 18.4, 18.5, 18.6 e 18.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

18.9. Para os fins dos itens 19.2 e 19.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

18.9.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

18.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

18.9.3. as ocorrências descritas nos subitens 18.9.1 e 18.9.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

18.9.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitaarcos@arcos.mg.gov.br até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser protocolada no setor de licitações, no endereço: Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

20.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

SEÇÃO XXI – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

21. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

21.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

21.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

21.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item

21.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

21.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

21.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

22.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação habilitação.

22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

22.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

22.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

22.6.4. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIII– DO FORO

23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 06 de setembro de 2017.

SORÀYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Controladoria

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO REQUISITÓRIO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENCAMINHAMENTO: PREGOEIRA OU PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE LABORATORIO.

JUSTIFICATIVA: o setor de laboratório necessita de reagentes para Os aparelhos de bioquímica e hematologia para dar continuidade aos atendimentos aos usuários do sistema publico de saúde, onde são realizados diversos exames.

Arcos, 01 de novembro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (conforme Lei nº10.520/02, art. 3º, I e III)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE LABORATORIO

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, APRESENTAÇÃO, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO DO SETOR:

1.1

LOTE 01		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ÚRICO	15
2	AMILASE	25
3	BILIRRUBINA DIRETA	20
4	BILIRRUBINA TOTAL	20
5	CÁLCIO	15
6	CREATININOFOSFOQUINASE	20
7	COLESTEROL TOTAL	15
8	CREATININA	20
9	FERRRO SERICO	15
10	FOSFATASE ALCALINA	20
11	FOSFORO	15
12	GAMA GLUTIL TRANSGERASE (GAMA GT)	25
13	GLICOSE	10
14	COLESTEROL HDL	35
15	LACTATO	15
16	DESIDROGENASE LÁTICA	15
17	LIPASE	25
18	MAGNÉSIO	20
19	PROTEÍNAS-ALBUMINA	10
20	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	20
21	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRÚVICA (TGP)	20
22	TRIGLICERIDEOS	20
23	TG COLOR GPO/PAP LIQUIDA	10
24	UREIA	15
25	CALIBRADOR	12
26	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	12

27	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO	12
28	TWEEN 20	12
29	CK-MB	12
30	PROTEINA C REATIVA	10
31	PCR CALIBRADOR EM SÉRIE	12
32	PCR CONTROLE NORMAL	12
33	TP (TEMPO DE PROTOMBINA)	12
34	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	12
35	ÁCIDO URICO ENZIMATICO	10
36	TRANSFERRINA LIQUIDA	10
37	HDL COLESTEROL	25

LOTE 02				
ITEM		VOLUME	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	CONTROLE HEMATOLOGICO EM TRES NIVEIS(ALTO, NORMAL, BAIXO) PARA MONITORAR OS VALORES EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	3X4,5ML	3	1165,50
2	SOLUÇÃO DILUENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HGB, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	20 LITROS	30	144,07
3	REAGENE LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	5 LITROS	10	774,62
4	REAGENE LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	01 LITRO	15	176,78
5	AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPAR O SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURA EM CONTADORES DE CELULAS	0,4 LITROS	10	57,99
6	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITARIA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	5 LITROS	20	453,47
7	SOLUÇÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CLASSIFICAÇÃO E ANALISE DA SUBPOPULAÇÃO	3X42 ML	20	1239,40

	LEUCOCITARIA EM EQUIPAMENTOS HEMATOLOGICOS			
--	--	--	--	--

1.2 – Será convocado o responsável técnico para aprovação dos produtos de acordo com a calibração do aparelho.

1.3 – Caso o produto não seja o já utilizado pelo aparelho, a empresa vencedora do certame deverá fazer a calibração nova, sob suas expensas e garantir 100% de funcionamento dos aparelhos SYSMEX XS 1000 IC/RL E WIENER LAB BT 3000 PLUS, inclusive quando, já em uso, o aparelho necessitar do atendimento do Assessor Científico

1.4- Os reagentes do lote devem ser da mesma marca, prontos e acondicionados em frascos dedicados do equipamento, vedada qualquer preparação, manipulação ou transferência dos reagentes para evitar qualquer risco de contaminação ou troca de componentes que leve à perda de reagentes ou erros nos resultados dos exames.

1.5 – No ato da entrega os produtos deverão estar com no máximo 2/3 da totalidade do seu prazo de validade transcorrido.

1.6 – A NF deverá conter o ITEM e a validade dos produtos.

JUSTIFICATIVA: o setor de laboratorio necessita de material de laboratório para Os aparelhos de bioquímica e hematologia para dar continuidade aos atendimentos aos usuários do sistema publico de saúde, onde são realizados diversos exames.

Arcos, 01 de novembro de 2017.

VICENTE REGINALDO TEIXEIR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) (facultativo)

Processo Licitatório nº ____/2016
Pregão Presencial
/2016

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: pmacontratos@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº ____/2017

Pregão Presencial

/2017

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

LOTE 01			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	ÁCIDO ÚRICO	15	
2	AMILASE	25	
3	BILIRRUBINA DIRETA	20	
4	BILIRRUBINA TOTAL	20	
5	CÁLCIO	15	
6	CREATININOFOSFOQUINASE	20	
7	COLESTEROL TOTAL	15	
8	CREATININA	20	
9	FERRO SERICO	15	
10	FOSFATASE ALCALINA	20	
11	FOSFORO	15	
12	GAMA GLUTIL TRANSGERASE (GAMA GT)	25	
13	GLICOSE	10	
14	COLESTEROL HDL	35	
15	LACTATO	15	
16	DESIDROGENASE LÁTICA	15	
17	LIPASE	25	
18	MAGNÉSIO	20	
19	PROTEÍNAS-ALBUMINA	10	
20	TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	20	
21	TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRÚVICA (TGP)	20	
22	TRIGLICERIDEOS	20	
23	TG COLOR GPO/PAP LIQUIDA	10	
24	UREIA	15	
25	CALIBRADOR	12	
26	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	12	
27	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO	12	
28	TWEEN 20	12	
29	CK-MB	12	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

30	PROTEINA C REATIVA	10	
31	PCR CALIBRADOR EM SÉRIE	12	
32	PCR CONTROLE NORMAL	12	
33	TP (TEMPO DE PROTOMBINA)	12	
34	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	12	
35	ÁCIDO URICO ENZIMATICO	10	
36	TRANSFERRINA LIQUIDA	10	
37	HDL COLESTEROL	25	

LOTE 02

ITEM		VOLUME	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	CONTROLE HEMATOLOGICO EM TRES NIVEIS(ALTO, NORMAL, BAIXO) PARA MONITORAR OS VALORES EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	3X4,5ML	3	
2	SOLUÇÃO DILUENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HGB, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	20 LITROS	30	
3	REAGENE LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	5 LITROS	10	
4	REAGENE LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	01 LITRO	15	
5	AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPAR O SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURA EM CONTADORES DE CELULAS	0,4 LITROS	10	
6	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITARIA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	5 LITROS	20	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7	SOLUÇÃO ESPECIAMENTE DESENVOLVIDA PARA CLASSIFICAÇÃO E ANALISE DA SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITARIA EM EQUIPAMENTOS HEMATOLOGICOS	3X42 ML	20	
---	---	---------	----	--

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Valor global do Lote I _____

1.2 – Valor global do Lote I _____

1.3. – Prazo de validade da proposta: _____

1.4 – Prazo de entrega: _____

1.5 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento. Inclusive as despesas referentes a combustível e manutenção do veículo.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial
/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua
, nº _____

bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de
seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____,
brasileiro, cargo:

_____ CREDENCIA o(a) _____,
Sr(a) _____ e RG _____,
portador(a) do CPF nº _____ para

representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório
supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais,
manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e
renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos
inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de
2017.

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial
/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua
, nº _____
bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob
as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital,
inclusive no que diz respeito a manutenção da documentação do CRF (certificado de
Registro Cadastral) em dia para recebimento dos serviços ora contratados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de
2017.

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial
/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua
, nº _____
bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob
as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente
processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de
2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2017
Pregão Presencial
/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua
, nº _____
bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob
as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de
comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de
2017.

Assinatura Nome: CPF:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial
/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua
, nº _____
bairro _____, interessada em participar do
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de
seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____,
brasileiro, cargo:

_____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Local: _____, _____ de _____ de
2017.

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2017 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº198/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017

Aos _____(_____) dias do mês de _____dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº.

228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal nº 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa:_____ localizada à Av do _____, neste ato representada por _____, CPF: _____ RG: conforme abaixo:

1. DO OBJETO:A presente licitação tem por objeto : registro de preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes de laboratório:

2. LOTE 01

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	ÁCIDO ÚRICO	15	
2	AMILASE	25	
3	BILIRRUBINA DIRETA	20	
4	BILIRRUBINA TOTAL	20	
5	CÁLCIO	15	
6	CREATININOFOSFOQUINASE	20	
7	COLESTEROL TOTAL	15	
8	CREATININA	20	
9	FERRRO SERICO	15	
10	FOSFATASE ALCALINA	20	
11	FOSFORO	15	
12	GAMA GLUTIL TRANSGERASE (GAMA GT)	25	
13	GLICOSE	10	
14	COLESTEROL HDL	35	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15	LACTATO	15	
16	DESIDROGENASE LÁTICA	15	
17	LIPASE	25	
18	MAGNÉSIO	20	
19	PROTEÍNAS-ALBUMINA	10	
20	TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	20	
21	TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRÚVICA (TGP)	20	
22	TRIGLICERIDEOS	20	
23	TG COLOR GPO/PAP LIQUIDA	10	
24	UREIA	15	
25	CALIBRADOR	12	
26	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	12	
27	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO	12	
28	TWEEN 20	12	
29	CK-MB	12	
30	PROTEINA C REATIVA	10	
31	PCR CALIBRADOR EM SÉRIE	12	
32	PCR CONTROLE NORMAL	12	
33	TP (TEMPO DE PROTOMBINA)	12	
34	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	12	
35	ÁCIDO URICO ENZIMATICO	10	
36	TRANSFERRINA LIQUIDA	10	
37	HDL COLESTEROL	25	

LOTE 02

ITEM		VOLUME	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	CONTROLE HEMATOLOGICO EM TRES NIVEIS(ALTO, NORMAL, BAIXO) PARA MONITORAR OS VALORES EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	3X4,5ML	3	
2	SOLUÇÃO DILUENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HGB, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	20 LITROS	30	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3	REAGENE LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	5 LITROS	10	
4	REAGENE LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	01 LITRO	15	
5	AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPAR O SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURA EM CONTADORES DE CELULAS	0,4 LITROS	10	
6	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITARIA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	5 LITROS	20	
7	SOLUÇÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CLASSIFICAÇÃO E ANALISE DA SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITARIA EM EQUIPAMENTOS HEMATOLOGICOS	3X42 ML	20	

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO PRODUTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

06. DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item

b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V - CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ FORNECIMENTO

I – Será convocado o responsável técnico para aprovação dos produtos de acordo com a calibração do aparelho.

II – Caso o produto não seja o já utilizado pelo aparelho, a empresa vencedora do certame deverá fazer a calibração nova, sob suas expensas e garantir 100% de funcionamento dos aparelhos SYSMEX XS 1000 IC/RL E WIENER LAB BT 3000 PLUS, inclusive quando, já em uso, o aparelho necessitar do atendimento do Assessor Científico

III- Os reagentes do lote devem ser da mesma marca, prontos e acondicionados em frascos dedicados do equipamento, vedada qualquer preparação, manipulação ou transferência dos reagentes para evitar qualquer risco de contaminação ou troca de componentes que leve à perda de reagentes ou erros nos resultados dos exames.

IV – No ato da entrega os produtos deverão estar com no máximo 2/3 da totalidade do seu prazo de validade transcorrido.

V – A NF deverá conter o ITEM e a validade dos produtos.

08 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento da execução do objeto;

c) falhar na execução do contrato;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportamento inidôneo;

f) declaração falsa;

g) fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas “b” e “c”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) as ocorrências descritas nas alíneas “a” e “b” poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

1.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Denilson Francisco Teixeira -
Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: _____